



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Prefeito de CAMAÇARI, nos autos do processo administrativo n.º 01461.00.01.233.2017, de 23 de agosto de 2017, com a finalidade de atender demanda de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 683/2005 e alterações posteriores, torna público, por meio deste Edital, a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, observadas as normas contidas neste Edital, nas Leis do Município de Camaçari e nas normativas que regem o Sistema de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de servidores temporários para as funções descritas no **Item 2** do presente edital, destinado à Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.1 – No **Item 2** deste edital estão também dispostas as informações sobre as funções selecionadas, como nomenclatura, remuneração, quantidade de vagas, formação escolar exigida, jornada de trabalho e síntese das atividades a serem desenvolvidas.

1.1.2 – No texto deste Edital serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

- a) **CPSS** – Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
- b) **PSS** – Processo Seletivo Simplificado;
- c) **PCD** – Pessoas com Deficiência;
- d) **PSF** – Programa de Saúde da Família;
- e) **SESAU** – Secretaria Municipal da Saúde;
- f) **SECAD** – Secretaria Municipal da Administração;
- g) **DOEM** – Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.1.4 – O exercício das atividades de que trata este processo seletivo simplificado dar-se-á nas zonas urbana e rural (Sede e Orla) do Município de Camaçari.

1.2 – A seleção será realizada na forma prevista no **Item 5** do presente edital compreendendo duas etapas, a saber:

- a) Análise curricular, de natureza classificatória e eliminatória.
- b) Entrevista, de natureza classificatória apenas.

1.3 – Além das etapas acima indicadas o candidato será submetido a exames médicos pré-admissionais de natureza eliminatória, na forma do **Item 10** do presente Edital.

2 – DAS FUNÇÕES:

2.1 – TABELA I – DADOS GERAIS

FUNÇÃO	VAGAS ¹		JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
	LC ²	PCD ³		

MÉDICO HEMATOLOGISTA	1	-	20h	R\$ 3.929,17
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1	-	20h	R\$ 3.929,17
MÉDICO PSF	17	1	40h	R\$ 7.858,35
MÉDICO PSIQUIATRA	4	-	20h	R\$ 3.929,17
MÉDICO REUMATOLOGISTA	1	-	20h	R\$ 3.929,17
MÉDICO SOCORRISTA	39	3	24h	R\$ 4.715,00
TOTAL	63	4		

¹VAGAS – Para contratação dentro do prazo de vigência da seleção. Os demais classificados formarão cadastro reserva que terá validade por 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

²LC – Livre Concorrência.

³PCD – Pessoas com Deficiência.

2.1.1 – Todos os Médicos contratados deverão cumprir a jornada de trabalho em regime administrativo exceto o Médico Socorrista que atenderá em regime de plantão.

2.2 – TABELA II – PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
MÉDICO HEMATOLOGISTA	1. Ensino Superior em Medicina. 2. Título de Especialista ou Residência Médica em Hematologia. 3. Registro no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1. Ensino Superior em Medicina 2. Título de Especialista ou Residência Médica em Pneumologia. 3. Registro no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO PSF	1. Ensino Superior em Medicina. 2.Registro no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO PSIQUIATRA	1. Ensino Superior em Medicina 2. Título de Especialista ou Residência Médica em Psiquiatria. 3. Registro no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO REUMATOLOGISTA	1. Ensino Superior em Medicina 2. Título de Especialista ou Residência Médica em Reumatologia. 3. Registro no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO SOCORRISTA	1. Ensino Superior em Medicina 2. Registro no Conselho Regional de Medicina.

2.3 – TABELA III – RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES
	<ul style="list-style-type: none"> Assegura atendimento integrado ao usuário/paciente de toda e qualquer faixa etária do Sistema de Saúde, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias. Possibilita a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos

**MÉDICO
HEMATOLOGISTA**

específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros -.

- Dá provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMC relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos.
- Revê a tipagem sanguínea feita pelo auxiliar de banco de sangue (0-72.40), refazendo ou observando as provas pelo sistema ABO e Rh, para evitar erros e oferecer maior segurança.
- Procede à seleção do sangue a ser transfundido e à prova cruzada, misturando na lâmina uma amostra do sangue do doador com a do receptor, para verificar a compatibilidade sanguínea.
- Separa os glóbulos sanguíneos do plasma, empregando sistema de aspiração do sangue total decantado, para aplicar isoladamente esses elementos de acordo com as necessidades específicas do paciente.
- Faz flebotomia e cateterismo venoso, empregando os processos da dissecação ou punção venosa, para suprir a dificuldade de veias aparentes, principalmente em casos de punções frequentes.
- Pesquisa anticorpos anti-Rh em gestantes, fazendo prova de Coombs, para verificar a sensibilidade ao fator Rh positivo.
- Trata de eventuais reações pirogênicas, alérgicas ou infecciosas, determinando o desligamento imediato da transfusão, para examinar o paciente e prescrever a conduta terapêutica.
- Supervisiona o registro de dados sobre o doador e receptor de sangue, verificando livros e fichas, para manter o controle dos pacientes de retorno e prevenir complicações.
- Faz pesquisa de genes e outros fatores sanguíneos, empregando antígenos específicos, para realizar a verificação pericial da compatibilidade paterna e materna.
- Aplica exsanguineo-transfusão no recém-nascido que apresenta sinais clínicos de incompatibilidade materno-fetal ao fator Rh, efetuando-a por via umbilical, para preservar a vida do mesmo.
- Participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Exerce outras responsabilidades / atribuições correlatas.

**MÉDICO
PNEUMOLOGISTA**

• Assegura atendimento integrado ao usuário/paciente de toda e qualquer faixa etária do Sistema de Saúde, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias.

- Possibilita a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros -.
- Dá provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMC relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos.
- Diagnostica bronco pneumopatias, valendo-se de meios clínicos e outros meios auxiliares, para estabelecer o plano terapêutico.
- Promove, juntamente com a equipe multiprofissional, a prevenção da tuberculose, elaborando programas de diagnóstico precoce e tratamento e de controle dos focos, para promover a saúde da

	<p>comunidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promove atividades de sua especialização, desenvolvendo terapia intensiva e outros programas de saúde, para tratar ou controlar o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória. • Faz perícia nos portadores de moléstias profissionais do sistema respiratório, examinando-os e emitindo laudos, para atender a finalidades judiciais, previdenciárias e outras afins. • Participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão. • Exerce outras responsabilidades / atribuições correlatas.
<p>MÉDICO PSF</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura atendimento integrado ao usuário/paciente de toda e qualquer faixa etária do Sistema de Saúde, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias. • Possibilita a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros -. • Dá provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMC relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos. • Realiza assistência integral - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde - aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano - infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. • Realiza consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários - escolas, associações. • Realiza atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. • Encaminha, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. • Indica a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. • Contribui e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD. • Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. • Participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão. • Exerce outras responsabilidades / atribuições correlatas.
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura atendimento integrado ao usuário/paciente de toda e qualquer faixa etária do Sistema de Saúde, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias. • Possibilita a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos

**MÉDICO
PSIQUIATRA**

específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros -.

- Dá provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMC relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos.
- Compõe a equipe de saúde mental participando das reuniões de serviços, tanto administrativas como técnicas.
- Presta atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos.
- Presta atendimento em grupos - grupo de orientação de medicamentos, psicoterapia, grupo operativo, dentre outros.
- Presta atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio.
- Visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social.
- Presta atendimento à família.
- Realiza atividades comunitárias enfocando a integração do usuário na comunidade; atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social.
- Presta atendimento de desintoxicação.
- Desenvolve ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça.
- Participa de atividades de apoio matricial.
- Participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Exerce outras responsabilidades / atribuições correlatas.

**MÉDICO
REUMATOLOGISTA**

• Assegura atendimento integrado ao usuário/paciente de toda e qualquer faixa etária do Sistema de Saúde, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias.

- Possibilita a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros -.
- Dá provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMC relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos.
- Presta atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, com doenças que acometem o tecido conjuntivo, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Reumatologia.
- Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Presta atendimento de urgência em Reumatologia.
- Participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Exerce outras responsabilidades / atribuições correlatas.

**MÉDICO
SOCORRISTA**

- Assegura atendimento integrado ao usuário/paciente de toda e qualquer faixa etária do Sistema de Saúde, promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias.
- Possibilita a melhoria da qualidade de vida dos usuários/pacientes do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas e assistências, promovendo campanhas educativas e coordenando grupos específicos de trabalho - diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros -.
- Dá provimento aos meios de prevenção e preservação da saúde do servidor municipal, coordenando, executando e controlando o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMC relativas às corresponsabilidades sociais referentes aos serviços terceirizados e desenvolvendo programas preventivos e informativos.
- Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescreve medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.
- Atende a urgências e emergências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.
- Exerce a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar.
- Conhece a rede de serviços da região.
- Mantém visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência.
- Checa periodicamente sua capacidade operacional.
- Recepciona os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica.
- Mantém contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço; Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão.
- Avalia o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço.
- Preenche os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência.
- Obedece ao código de ética médica.
- Participa obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão.• Exerce outras responsabilidades / atribuições correlatas. |
|--|--|

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2 - A inscrição do candidato é gratuita e implicará aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, estando ele à disposição dos interessados, na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Camaçari www.camacari.ba.gov.br.

3.1.3 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:30h do dia 04 de setembro de 2017 às 23:59h do dia 13 de setembro de 2017.

3.1.4 - Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.camacari.ba.gov.br e efetuar a inscrição.

3.1.5 - . Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; (Documento de Identificação)
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) Documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;

3.1.6 - Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.1.7 - Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.1.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria da Administração, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.1.9 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.10 - A Secretaria da Administração e a Coordenadoria Central de Tecnologia da Informação não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.11 - Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá a análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2 – Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 - As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que, a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.4 - Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) Enviar cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.5 - Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.6 - A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

4.7 - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas as Pessoas com deficiência, às vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – Os candidatos que efetivaram sua inscrição via internet, após completado o preenchimento da Ficha de Inscrição, imprimir suas vias do comprovante de Inscrição, reter uma para si e enviar a outra via correios com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 18 de setembro de 2017 (será observada a data de postagem) em envelope fechado, acompanhado de: documentação comprobatória de inscrição, subitem 3.1.5, laudo médico de acordo com o subitem 4.4 letra b, no caso de Pessoa com deficiência, bem como cópias dos documentos comprobatórios do subitem 6.2 todos em fotocópia simples.

5.1.1 – Os documentos devem ser endereçados a: Prefeitura Municipal de Camaçari, situada a Rua Francisco Drumont, S/N, Centro Administrativo, CEP: 42.800-000, Camaçari-Bahia – Prédio Azul.

5.1.2 – O candidato que se inscrever via internet e deixar de enviar/postar até o dia 18 de setembro de 2017 os documentos e comprovantes de inscrição para validação terá sua inscrição cancelada, sem direito a recurso, não sendo aceito entrega presencial.

5.2 – A seleção será realizada em **duas etapas**, mediante análise curricular e entrevista.

5.2.1 – Primeira etapa – ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS: Os candidatos serão submetidos à seleção através de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise

curricular e de títulos para experiência profissional e formação do candidato para os requisitos mínimos exigidos de acordo com os critérios do **Anexo I**. Os números máximo e mínimo de pontos que podem ser obtidos são os dispostos no **Anexo I** deste edital.

5.2.2 – Segunda etapa – ENTREVISTA: Os candidatos serão submetidos à seleção através da entrevista, de caráter classificatório apenas, consistindo de entrevista individual com o candidato, a fim de verificar suas potencialidades, bem como fatores comportamentais, valendo até 5,0 pontos, distribuídos de acordo com o **Anexo II**.

5.2.3 – Os candidatos classificados, quando convocados, serão submetidos à avaliação médica admissional e, caso seja identificada, mediante laudo médico expedido pela junta médica do município, patologia incompatível com as atividades a serem desenvolvidas, não poderão ser contratados, facultando a SECAD a convocação de outro candidato, obedecida a ordem classificatória.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS

6.1 - A análise curricular e de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

6.1.1 - Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.2 - Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

- a) Doutorado: Diploma ou Certificado emitido por instituição oficial de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC
- b) Mestrado: Diploma ou Certificado emitido por instituição oficial de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC
- c) Especialização: Certificado emitido por instituição oficial de ensino ou médico-hospitalar devidamente reconhecida pelo Conselho Nacional de Residência Médica - CNRM, pelo MEC ou pelas Secretarias de Saúde ou de Educação, devendo o curso ter sido realizado de acordo com a Resolução do CNE/CES nº. 1, de 3 de abril de 2001, descrevendo se esta foi concluída ou está em curso.
- d) Curso de aperfeiçoamento: certificado do curso de aperfeiçoamento na área a qual concorre, com carga horária mínima de 180 horas.
- e) Experiência prévia na área para qual concorre: deverá ser comprovada mediante cópia da CTPS ou de declaração do órgão ou entidade empregadora, contendo nome completo, endereço, CNPJ e dados para contato.
- f) BLS - Suporte Básico de Vida: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 8 horas.
- g) Curso de instrutor de BLS (Suporte Básico de Vida ou Primeiros Socorros): Certificado de conclusão de curso emitido por instituição de treinamento ou de ensino descrevendo o período cursado e assinado pelo Diretor da instituição (ou seu representante legal).
- h) ATLS - Suporte Avançado de Vida no Trauma: Certificado emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas.
- i) Curso de instrutor de ATLS - Suporte Avançado de Vida no Trauma: Certificado emitido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 8 horas.
- j) Curso de instrutor PHTLS - Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 8 horas.
- k) PHTLS - Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas.
- l) ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia: Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 8 horas.
- m) Curso de instrutor de ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia: Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga

horária mínima de 16 horas.

n) PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria: Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas.

o) Curso de instrutor de PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria: Certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 8 horas.

p) FCCS - Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica: Certificado emitido pela Associação de Medicina Intensiva do Brasil e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas.

q) Curso de instrutor de FCCS - Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica: Certificado emitido pela Associação de Medicina Intensiva do Brasil e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 16 horas.

r) Cursos de atualização: certificado do curso de atualização na área a qual concorre, com carga horária mínima de 40 horas.

6.2.1 - Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.2.2 - Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.2.3 - Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

6.2.4 – Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição Oficial de Ensino Superior no Brasil.

6.2.5 – Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.

7 – DA ENTREVISTA:

7.1 - Os candidatos aprovados e classificados na fase de análise curricular serão submetidos à entrevista, realizada por uma comissão específica para tal fim, quando serão avaliadas suas habilidades, competências e conhecimentos para o preenchimento da vaga de função temporária.

7.2 – A data, horário e local da entrevista serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal da Administração e publicado através do endereço eletrônico oficial do Município de Camaçari, www.camacari.ba.gov.br.

7.3 – O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista na data, hora e local designados será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 – A entrevista será realizada pela Comissão responsável, através de instrumento próprio para esse fim, denominado BAREMA DE ENTREVISTA, com base nos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para o exercício da função pretendida, de acordo com o Anexo II do presente edital.

7.5 – A nota final de cada candidato na fase de entrevista do PSS será extraída a partir da média aritmética das notas dadas por cada examinador.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os candidatos poderão interpor recursos quanto à pontuação obtida na análise curricular, nas 48 (vinte e quatro) horas subsequentes à sua publicação no mural da SECAD e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Camaçari, www.camacari.ba.gov.br

8.2 – Não caberá recurso quanto ao resultado da entrevista.

8.3 – Admitir-se-á um único recurso por candidato, dirigido ao Presidente da CPSS.

8.4 – O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato à CPSS:

- a) na sede da SECAD, situada Rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo, Camaçari-BA, a Presidente da CPSS, na Assessoria Técnica, 1º. Andar, das 9:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone;
- b) datilografado ou digitado;
- c) sem formalização de processo.

8.5 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

8.6 – Não serão aceitos recursos manuscritos, bem como interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no **Item 8.4** deste Edital.

8.7 – A CPSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8 – A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no mural da SECAD e através do site da Prefeitura Municipal de Camaçari www.camacari.ba.gov.br

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação final do candidato no PSS será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na seleção, em ordem decrescente, de acordo com o desempenho obtido, observadas as regras contidas no presente edital.

9.2 – Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso, observados, na seguinte ordem: ano de nascimento e mês de nascimento.

9.3 – Persistindo o empate, o tempo de serviço, ano a ano, na Administração Pública, em qualquer nível, beneficiará o concorrente.

9.4 – O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e sua homologação será publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos das Secretarias Municipais de Administração e da demandante do processo, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Camaçari - www.camacari.ba.gov.br

9.5 – A publicação de que trata o subitem anterior contemplará, separadamente, os candidatos classificados concorrentes às contratações reservadas aos portadores de deficiência.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato classificado no PSS de que trata este Edital será contratado até o limite estabelecido de vagas, de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Camaçari.

10.2 Com a finalidade de prover substituições nos casos de rescisões antecipadas do contrato, ou para suprir novas necessidades da Prefeitura, será formado um cadastro reserva do excedente de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

10.3 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado no PSS na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo

- estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, mediante apresentação: do Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade (conforme carimbos aplicados no verso do mesmo); ou do Certificado de Reservista; ou do Certificado de Isenção; ou do Certificado de Dispensa de Incorporação; ou da Certidão de Situação Militar;
 - e) possuir a formação exigida e apresentar os documentos comprobatórios;
 - f) ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
 - g) apresentar comprovante de residência;
 - h) não participar de gerência ou administração de empresa privada e sociedade civil;
 - i) não ser servidor público efetivo ou contratado, ressalvadas as hipóteses previstas pelo CF no art. 37, XVI;
 - j) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data da contratação deste PSS, em observância ao Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.745/2013 e a art. 4º da Lei Municipal nº 638/2005 com as alterações empreendidas pela Lei Municipal nº 981/2009;
 - l) não ter sido punido com a penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar realizado por qualquer esfera administrativa pública;
 - m) não ser parente, até terceiro grau, em qualquer linha, de membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora;
 - n) cumprir as determinações deste edital.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

11.1 – A avaliação dos exames pré admissionais é de responsabilidade da Junta Médica do Município, terá caráter eliminatório nos quais os candidatos serão considerados aptos ou inaptos e deverão ser assinados pelos médicos que a integram. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

11.2 – Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, conforme relação abaixo:

a) Exames comuns aos candidatos convocados:

Hemograma – válido por até 03 meses;
Grupo sanguíneo e Fator Rh;
Glicemia em jejum – válido por até 03 meses;
VDRL – válido por até 03 meses;
Urética e Creatinina – válida por até 03 meses;
Sumário de Urina – válido por até 03 meses;
Parasitológico de Fezes – válido por até 03 meses;
Comprovante de vacinação Antitetânica, Dupla Viral, Hepatite e Rubéola (Cartão de Vacina);
Exame Oftalmológico (com Acuidade Visual, Tonometria e Fundoscopia) – válido por até 6 meses.

b) Exames específicos para as candidatas convocadas do sexo feminino:

Avaliação ginecológica (Preventivo com Colposcopia, Citologia Oncótica e Microflora vaginal – válido por até 6 meses, com Relatório Ginecológico.

c) Exames específicos para o(s) candidato(a)s convocado(a)s a partir de 40 anos:

Eletrocardiograma – Validade 6 meses.

d) Exames específicos para as candidatas convocadas do sexo feminino a partir de 40 anos:

Mamografia – válido por 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para os candidatos convocados do sexo masculino a partir de 40 anos:

PSA Total e PSA livre – válido por 6 meses.

f) Exames específicos para o(s) candidato(a)s convocado(a)s ao cargo de:

Médico Socorrista: Teste Ergométrico.

11.3 – A convocação para a entrega dos referidos exames, dar-se-á através do endereço eletrônico oficial do Município de Camaçari, www.camacari.ba.gov.br e no mural da Secretaria da Administração.

11.3.1 – O prazo para entrega dos referidos exames é peremptório, o não comparecimento para entrega dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato do certame.

11.3.2 – Exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização da avaliação médica pré-admissional, quando identificadas alterações nos exames clínicos ou complementares, estando a emissão do laudo de aptidão vinculado a sua apresentação.

11.3.3 – O candidato responderá um questionário Médico Ocupacional na avaliação médica pré-admissional.

11.3.4 – É terminantemente proibido o uso/porte de arma pelo candidato durante a avaliação médica pré-admissional.

11.3.5 – Após a publicação da lista de classificação, será convocado o candidato aprovado com deficiência física, de acordo com o número de vagas previsto neste edital para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.

11.3.6 – Será eliminado da lista de pessoas com deficiência física, o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não for constatada na perícia oficial a ser realizada pela Junta Médica do Município, **devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação** geral final.

11.4 – A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação a ser baixado pelo Prefeito de Camaçari ou pelo Secretário da Administração munidos dos documentos relacionados no respectivo edital e da aptidão nos exames pré-admissionais conforme itens anteriores, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Serão classificados no PSS apenas os candidatos que tenham obtido a pontuação mínima exigida, ordenados de forma decrescente, depois de somada a nota de todas as etapas.

12.1.1 – Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 pontos depois de somadas a nota de todas as etapas.

12.2 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no mural da SECAD, através do endereço eletrônico oficial do Município de Camaçari, www.camacari.ba.gov.br e através de telegrama para o endereço constante na ficha de inscrição.

12.3 – As contratações serão feitas por prazo determinado, por até dois anos, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, nos termos da **Lei Municipal n.º 683/2005** e alterações posteriores.

12.4 – O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo estabelecido no edital permitirá à Administração do Município excluí-lo do processo de seleção.

12.5 – Poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, o prazo de validade desta seleção e a relação constante do **CADASTRO RESERVA**.

12.6 – A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.

12.7 – O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de direito administrativo, com natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

12.8 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone de contato, na Secretaria Municipal de Administração - SECAD, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados oficialmente publicados.

13.2 - Não serão fornecidos, atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.

13.3 – A classificação no PSS assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo para realização de concurso público.

13.4 – Qualquer informação a respeito do PSS poderá ser obtida através do endereço eletrônico oficial do Município de Camaçari, www.camacari.ba.gov.br ou pelo telefone 3621-6740.

13.5 – Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe da CPSS;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou
- f) não atender às determinações regulamentares da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, pertinentes ao processo seletivo.

13.6 – O presente PSS terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ouvido a Secretária Municipal da Administração.

14. DOS ANEXOS

14.1 Constituem-se anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – : TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR;
- b) ANEXO II – : BAREMA DA ENTREVISTA;

Camaçari, 29 de agosto de 2017.

HELENA MARIA PAIXÃO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

REGINALDO PAIVA DE BARROS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:**ANEXO I****TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

Item	Título/Experiência	Quantidade de máxima de Títulos	Pontos por Títulos	Pontuação Máxima
A	Doutorado.	01	5,0	5,0
B	Mestrado.	01	4,0	4,0
C	Especialização, na área de atuação, quando não se constituir pré-requisito.	01	3,0	3,0
D	Experiência Prévia nos últimos 05 (cinco) anos, na área para qual concorre.	05	1,0 pts por ano de atuação	5,0
E	Curso de aperfeiçoamentos, com duração mínima de 180 horas	04	1,5 pts por curso	6,0
F	Curso de imersão (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS).	06	0,5 pt por curso	3,0
G	Curso de instrutor (BLS, ATLS, ACLS, PALS, FCCS, PHTLS).	06	1,0 pt por curso	6,0
H	Curso de atualização com carga horária maior ou igual a 40 horas.	04	1,0 pt por curso	4,0
			TOTAL	36,0

**ANEXO II
BAREMA DA ENTREVISTA**

Crítérios	Valor Máximo
Questões sobre a política de saúde (nacional, estadual e municipal).	1,0
Competência/atribuições do profissional na área escolhida pelo candidato.	1,0
Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2022 – Aprova o Regulamento Técnico dos sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.	1,0
Importância do serviço público de saúde.	1,0
Direitos e deveres do servidor público.	1,0
PONTOS TOTAIS MÁXIMO	5,0